



Prefeitura Municipal de SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adm.: Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS

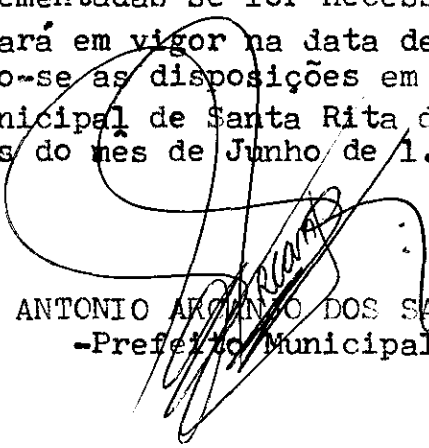
" LEI Nº.13/89 DE 06 DE JUNHO DE 1.989."

Dispõe sobre Autorização de Contabilização das despesas com Combustíveis utilizados - na Ambulância da Associação Desenv. Comunitário Xavantina -ADECOX.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul,MS., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,etc

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo A P R O V O U e ele sanciona a seguinte lei.

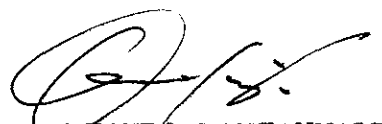
- Artigo 1º) - Fica autorizado o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a contabilizar as despesas ocasionadas com o abastecimento da Ambulância, pertencente ao órgão ASSOCIAÇÃO DESEV. COMUNITÁRIO DE XAVANTINA - ADECOX. Com sede nesta Cidade de Santa Rita do Pardo.,MS.
- Artigo 2º) - As Despesas decorrentes no abastecimento, será - Contabilizadas na verba própria do Orçamento vigente, e suplementadas se for necessários.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, aos/ (06) seis dias do mês de Junho de 1.989.


ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado em livro próprio na data - supra, e afixado em local de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Rita/ do Pardo, aos (06) seis dias do mês de Junho de 1.989.




ANTONIO MONTANHOLI
-Secretario Geral-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

LEI Nº 13/89
de 06/03/89

Santa Rita do Pardo, MS., 23 de março de 1.989

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 005/89

DE: 23/03/89

DO:

PROJETO DE LEI Nº 005/89

DE: 15/03/89

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 005/89, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS NA AMBULÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUNITÁRIO XAVANTINA - ADECOX, e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica autorizado o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a contabilizar as despesas ocasionadas com o abastecimento da ambulância, pertencente ao órgão ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUNITÁRIO DE XAVANTINA - ADECOX. com sede nesta Cidade de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º - As Despesas decorrentes no abastecimento, será contabilizadas na verba própria do Orçamento vigente, e suplementadas se for necessários..



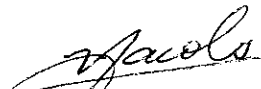
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 — Bloco B — Cep. 79645 — Fone P S

Ref. Continuação do Autógrafo de Lei nº 005/C.M.S.R.P./89 15-03-89

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 23 de Março de 1.989, (hum mil, novecentos, oitenta e nove)..


Nelson Jacobs
PRESIDENTE


Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO

Este Autógrafo de Lei, nº 005/C.M.S.R.P./89, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento Público e registrado nas folhas do livro próprio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

OFÍCIO Nº.34/CP89, DE 15 DE MARÇO DE 1.989.

Senhor Presidente:

Com o presente tenho a honra de encaminhar o projeto de lei nº. 05/89 de 15 de março de 1.989, para que seja submetido ao plenário, e votado em regime de urgência, visto que/ à necessidades da prévia autorização legislativa, que no momento/ o município não possui veículo categorizados nos transportes de doentes para outras localidades, e que enquanto não possuírmos - tal veículo, estamos obrigatório a arcar com tal despesas para - atender os nossos munícipes.

Assim sendo, na certeza de que esta Câmara está ciênte dos problemas que encontramos no início desta gestão, quero na oportunidade apresentar meus agradecimentos pela atenção e, apóio total desta Câmara.

Atenciosamente

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

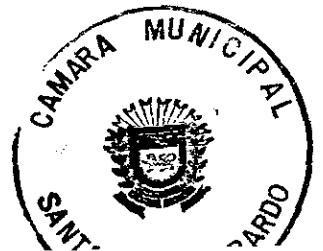
RECEBI

22/03/89

Nelson Jacc
PRESIDENTE

A SUA EXCIA SENHOR.
NELSON JACOBS,
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO -MS.

Izaltina Fernandes Alves
1º SECRETÁRIO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Mal. Floriano Peixoto, 910 - Bloco A - Cep. 79645 - Fone P S

PROJETO DE LEI Nº. 05/89 DE 15 DE MARÇO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONTABILIZAÇÃO DAS
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS NA AMBU-
LÂNCIA DA ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUNITÁRIO XAVAN-
TINA - ADECOX.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal
de Santa Rita do Pardo -MS., no uso de suas -
Atribuições Legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita
do Pardo -MS. D E C R E T A e ele sanciona a
seguinte lei.

Artigo 1º) -

Fica autorizado o setor de Contabilidade da -
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, a
contabilizar as despesas ocasionadas com o abas-
tecimento da ambulância, pertencente ao órgão
ASSOCIAÇÃO DESENV. COMUNITÁRIO DE XAVANTINA -
ADECOX, com sede nesta Cidade de Santa Rita do
Pardo -MS.

Artigo 2º) -

As Despesas decorrentes no abastecimentos, se-
rá contabilizadas na verba própria do Orçamen-
to vigente, e suplementadas se for necessários
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, -
aos (15) quinze dias do mês de Março de 1.989.

R E C E B I

22 / 03 / 89

Nelson Jacob
Nelson Jacob
PRESIDENTE

Antonio Arcanjo dos Santos
ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

